

Ofício nº 062/2022-STDE

Sobral/CE, 02 de março de 2022.

A Ilustríssima Senhora
ALEXSANDRA CAVALCANTE ARCANJO VASCONCELOS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

ASSUNTO: Solicitação de Dispensa de Licitação.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos autorização de Vossa Senhoria para elaboração do processo de dispensa de licitação que tem como objeto a locação de um imóvel na BR 222, nº 2977 e Rua Jocely Dantas de Andrade Torres, nº 664, Distrito Industrial, para instalação de empreendimento empresarial no Município de Sobral.

Informo ainda que o valor global desse processo é de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. A realização deste procedimento é justificada pelos motivos expostos na justificativa anexada.

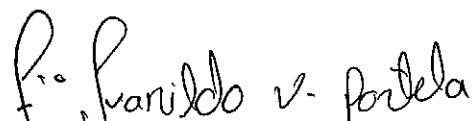
Sem mais para o momento agradecemos e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.01.22.661.0055.2.489.3.3.90.39.00.1.500.0000.00

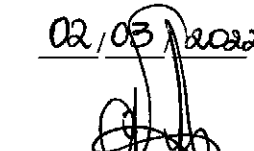
Fonte de Recurso: Municipal

Atenciosamente,


FRANCISCO IVANILDO VASCONCELOS PORTELA
Coordenador Administrativo Financeiro da STDE

PEDIDO DEFERIDO EM:

02/03/2022


Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

PEDIDO INDEFERIDO EM:

/ /

Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

ANEXO DO OFÍCIO Nº 062/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa Financeira da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, vem com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, **JUSTIFICAR** a necessidade da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como objeto a “locação de um imóvel situado na BR 222, nº 2977 e Rua Jocely Dantas de Andrade Torres, nº 664, Distrito Industrial, para instalação de empreendimento empresarial no Município de Sobral”, pelos fatos e fundamentos seguintes:

O Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON) tem por finalidade fomentar e incentivar a viabilidade, a ampliação e a instalação de empreendimentos empresariais, promovendo o progresso econômico local e o bem-estar social, mediante a geração de empregos e a erradicação da pobreza e da marginalização, por meio da concessão de benefícios e incentivos às pessoas jurídicas de direito privado para que cumpram esse objetivo.

O Programa poderá efetivar-se, dentre outras formas, pela doação de terrenos, cessão de uso ou concessão de direito real de uso, locação de imóveis, benfeitorias de infraestrutura, incentivo fiscal e isenção de alvará de funcionamento e “habite-se” a pessoas jurídicas cujo empreendimento sejam considerados prioritários e de fundamental interesse para o desenvolvimento da cidade, conforme inciso III do artigo 8º da Lei nº 1.718 de 20 de março de 2018, alterada pela lei nº 2.208 de 02 de março de 2022, senão vejamos:

(...) Art. 8º Os benefícios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (Prodecon) tem por finalidade fomentar o crescimento econômico do Município e consistirão em: I - Doação de imóveis do Município às pessoas jurídicas de direito público e privado com a finalidade de instalação de empreendimentos, em especial os considerados prioritários nos termos dos arts. 6º e 7º desta Lei; II - Cessão de uso ou concessão de direito real de uso de equipamentos e imóveis do Município, com a finalidade de instalação de empreendimentos, em especial os considerados prioritários nos termos dos arts. 6º e 7º desta Lei; III - Locação de imóveis pelo Município de Sobral destinado à instalação de empreendimentos, em especial os considerados prioritários nos termos dos arts. 6º e 7º desta Lei. (...)

As mudanças no cenário econômico refletem a necessidade de uma estratégia voltada para a inclusão social e a criação de uma ambiência que gere oportunidade de trabalho e renda, através do empreendedorismo, tecnologia, inovação e atração de novos negócios.

Vale registrar, por oportuno, que a pandemia do novo coronavírus, que nos tem assolado ao longo desses quase dois anos, gerou danos à economia local, cabendo ao poder público a adoção de medidas que possam auxiliar os municípios a superar as dificuldades que lhe foram impostas.

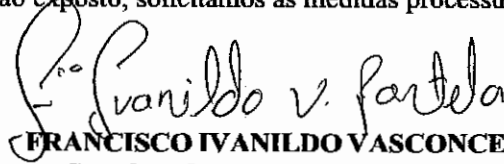
Ademais, ressaltamos que a estrutura física e localização do imóvel são compatíveis com os serviços que serão prestados, complementamos ainda que o preço cobrado pelo aluguel do imóvel está de acordo com



valores praticados no mercado imobiliário do nosso município, conforme Parecer Técnico de Avaliação constante nos autos.

Diante dos fatos supracitados e a previsão legal constante no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 é justificável a contratação.

Portanto, ante ao exposto, solicitamos as medidas processuais cabíveis para o cumprimento do feito.



FRANCISCO IVANILDO VASCONCELOS PORTELA
Coordenador Administrativo Financeiro da STDE



Ofício nº 061/2022-STDE

Sobral/CE, 04 de março de 2022.

A Vossa Senhoria o Senhor
Luiz Ramon Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão

Assunto: Solicitação de Declaração de Inexistência de Imóvel no Acervo Municipal.

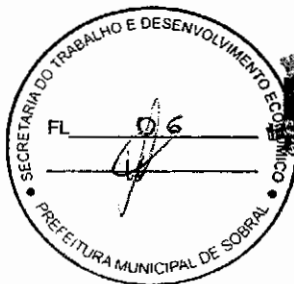
Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, através deste, solicitar consulta acerca da existência e disponibilidade de um imóvel do patrimônio municipal com metragem construída de 5.675,25 m² para a imediata instalação de um empreendimento empresarial no Município de Sobral, conforme inciso III do artigo 8º da Lei nº 1.718 de 20 de março de 2018, alterada pela lei nº 2.208 de 02 de março de 2022.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

Ofício nº 149/2022 – SEPLAG


Sobral (CE), 04 de março de 2022.

Ilma. Sra.:
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 061/2022 – STDE**

Com os nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao ofício nº 061/2022 – STDE, informamos que **não existe disponibilidade de imóvel no acervo municipal** com estrutura adequada para a imediata instalação de um empreendimento empresarial no Município de Sobral.

Sem mais para o momento, agradecemos-lhe a atenção dispensada, e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Márcio Diego Aguiar Guimarães
Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL NO ACERVO MUNICIPAL

Com os nossos cordiais cumprimentos em resposta ao ofício nº 061/2021 – STDE, informamos que foi realizada uma consulta no sistema de patrimônio da Prefeitura Municipal, vimos que não existe não existe disponibilidade de imóvel no acervo municipal com estrutura adequada para a imediata instalação de um empreendimento empresarial no Município de Sobral.

Sobral, 04 de março de 2022.

Karen Parente Oliveira
Karen Parente Oliveira

Coordenadoria de Gestão das Aquisições Públicas e Administração Patrimonial